

PROGRAMA DO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2020

Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro”
CENTRO 03-5673-FEDER-000169

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente programa destina-se a regular o procedimento de concurso público sem publicação no JOUE, cujo objeto visa a **“Requalificação da Escola Básica de Pêro Negro” CENTRO 03-5673-FEDER-000169**, com as especificações do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **Município de Sobral de Monte Agraço**, NIPC 505410850, Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4 (CP 2590-016), Sobral de Monte Agraço, telefone n.º 261940300, fax n.º 261940310, correio eletrónico contratospublicos@cm-sobral.pt e Plataforma Eletrónica www.acingov.com

Artigo 3.º

Decisão de contratar

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada deliberação da Câmara Municipal, de 07 de outubro de 2020, decisão tomada ao abrigo do disposto no art. 18.º, n.º 1, al. b) e art. 29.º, n.º 2 do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na al. f) do art. 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro e, ainda, al. f) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos art.s 17.º, 18.º e 19.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 07 de outubro de 2020.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica identificada no artigo 2.º, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4. A entidade adjudicante, oficiosamente e dentro do prazo fixado no número anterior poderá juntar ao procedimento de concurso sob a forma de aditamentos numerados segundo a ordem de emissão, os elementos adicionais que julgar necessários à melhor clarificação do objeto do concurso.

5. Para os devidos e legais efeitos, considerar-se-ão estes aditamentos como esclarecimentos ou retificações das peças patenteadas, de acordo com o disposto no art. 50.º, n.º 2 e 3 do CCP.

Artigo 5.º

Processo do concurso

1. As peças do procedimento estão disponíveis na Plataforma Eletrónica identificada no artigo. 2.º supra.

2. As peças do procedimento encontram-se, também, disponíveis para consulta na Secção de Expediente, Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sita no Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4 (CP 2590-016) Sobral de Monte Agraço, no horário 9h30m – 12h30m e das 14h00m – 16h30m, desde a data do envio do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Artigo 7.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas al. b), d), e) e h) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), contendo as seguintes habilitações:

- c.1) 1.^a subcategoria – Estruturas e elementos de betão, da 1.^a categoria – Edifícios e património construído e da classe 3;
- c.2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do art. 383.º do CCP, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade dos subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- d) Cópia do registo comercial/certidão permanente ou código de acesso.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos previstos nas al. a) e b) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. O adjudicatário deve apresentar através da Plataforma Eletrónica melhor identificada no art. 2.º, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
6. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
7. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
8. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a supressão das irregularidades detetadas e que possam levar à caducidade da adjudicação.

Artigo 8.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar – al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP;

b) Proposta de preço conforme o modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso do qual faz parte integrante - al. b) do n.º 1 do art. 57.º do CCP;

c) Declaração com o valor dos trabalhos por subcategoria do alvará de acordo com o n.º 4 do art. 60.º do CCP, onde o concorrente deverá discriminar os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC;

d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais - al. a) do n.º 2 do art. 57.º do CCP;

A lista deverá ser em formato “EXCEL”, devidamente preenchida e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida pela entidade adjudicante. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista da entidade adjudicante prevalece esta última;

e) Um plano de trabalhos, tal como definido no art. 361.º do CCP - al. b) do n.º 2 do art. 57.º do CCP -, incluindo:

e.1) Plano de atividades;

e.2) Plano de mão-de-obra;

e.3) Plano de equipamentos;

e.4) Plano de pagamentos e cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra em que o concorrente descreva as metodologias preconizadas para a construção e para o controle de qualidade da construção;

3. Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes.

Artigo 10.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do art. 58.º CCP.

Artigo 11.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na Plataforma Eletrónica indicada no artigo 2.º deste Programa de Concurso, até às 23h59m do 14.º dia a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 62.º do CCP.
3. A receção das propostas é registada por referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias, não prorrogáveis, nos termos do disposto no art. 65.º do CCP.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do mais baixo preço, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o critério de desempate será o sorteio de entre as propostas empatadas.

Artigo 15.º

Caução

1. O valor da caução é de 5% do preço contratual. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no art. 90.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação.
3. Para efeitos do disposto no n.º 5, do art. 90.º, do CCP, os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução, ou por depósito em dinheiro constam do anexo II ao presente Programa de Concurso.

Artigo 16.º

Prevalência

Nos termos do art. 51.º do CCP, as normas do Código relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual, também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

Junta: Anexo I – Modelo de proposta de preço global

Anexo II – Modelos de guia de depósito, garantia bancária e seguro-caução

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Quintino

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preço

_____... (indicar denominação social e sede da empresa concorrente, ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) certificado(s) de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o número), contendo as autorizações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de _____, a que se refere o anúncio datado de _____, obriga(m)-se a executar a referida empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, no prazo de _____(____) dias incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____
Assinatura(s) _____

Anexo II

Modelos de Guia de Depósito, Garantia Bancária e Seguro-Caução

Modelo de guia de depósito €: ...,...

Vai ... , residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Este depósito fica a ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data...

Assinaturas...

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, a primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumira no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia a primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios a taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data...

Assinaturas...

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com... (tomador do seguro), garantia primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumira no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes a primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor a ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, a primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data...

Assinaturas...